



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rod CE 040 Km 137,0 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 5/2019/CCTIP - ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

Aracati, 21 de maio de 2019.

À Sra. Diretora de Ensino,
Ana Cristina de Lima e Souza Oliveira

Campus Aracati

Assunto: **Oferta de Plano de Estudos Individual (PEI).**

Processo nº 23483.001258/2019-61.

Prezada chefe,

Considerando o que versa o **Regulamento de Organização Didática (ROD)**, mais especificamente:

Art. 115. Entende-se por Progressão Parcial de Estudos (PPE) a possibilidade de o estudante ser promovido para o período letivo seguinte, mesmo sem ter tido rendimento satisfatório em até 2 (dois) componentes curriculares do período letivo anterior.

Art. 117. Art. 117. A PPE deverá ser ofertada pelo campus nas formas de **plano de estudo individual** ou de dependência.

§ 1º **O plano de estudo individual** é a forma de PPE em que **o estudante cursará o componente curricular pendente**, com carga horária reduzida e estabelecida em um plano elaborado e orientado pelo mesmo professor do componente cursado.

E tendo por luz o que determina o **Planejamento Estratégico de Permanência e Êxito**, nos termos:

C 31 MI48. Realizar todas as intervenções pedagógicas mencionadas no “Quadro de ações específicas” e que tratam de currículo, **oportunidades de recuperação da aprendizagem, nivelamento, adaptação à vida acadêmica**, entre outros, para melhorar a aprendizagem do estudante **reduzindo**, por conseguinte, **o índice de retenção acadêmica**.

Foi construído o entendimento de que o combate à evasão deve contemplar, também, a oferta das disciplinas cujo pré-requisito já tenha sido cumprido pelo aluno fora de módulo, incentivando-o a cumprir o máximo de disciplinas por semestre com o devido acompanhamento de suas dificuldades, de modo a dar celeridade à sua progressão. A dificuldade local de progressão parcial do aluno no *campus* Aracati se dá, especificamente, pelo fato de a oferta de disciplinas ser anual. O estudante, portanto, pode ser prejudicado por uma operacionalização própria ao *campus*, que o faz esperar, em muitos casos, um ano para que a matéria que ele precisa recuperar possa ser proposta.

Solicita-se a oferta de disciplinas que os(as) aluno(as) devem cursar, por terem-nas reprovado, mas que, por conta da oferta anual das mesmas, não poderiam integrar matrícula dos discentes retidos.

Os estudantes em situação de progressão parcial e dependentes de Plano de Estudos Individual (PEI) em alguns componentes curriculares são:

Caso	Aluno	Planos de Estudos Individuais demandados
1.	Ana Laura Gomes de Paixão	Língua Portuguesa II Educação Física II Inglês II História II Artes
2.	Davi de Brito Carneiro	Matemática IV
3.	Erison Vinícius Nogueira Celedônio	Língua Portuguesa IV Filosofia
4.	Geraldo Correia de Freitas	Língua Portuguesa IV Matemática IV

5.	Luciano Luís da Silva Neto	Física II Inglês II
----	-------------------------------	------------------------

Atenciosamente,

Nataly Pinho Chaves

Coordenadora do Curso Técnico Integrado em Petroquímica



Documento assinado eletronicamente por **Nataly Pinho Chaves, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 21/05/2019, às 13:52, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0716749** e o código CRC **3092AFAA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Aeroporto - CEP 62800-000 - Aracati - CE - www.ifce.edu.br

REGISTRO

Processo: 23483.001258/2019-61

Interessado: Coordenação do Curso Técnico Integrado em Petroquímica - Campus de Aracati
Pedido processado no Acadêmico, conforme informações da atualização no Plano (0946672).

Atenciosamente,

Viviane Paiva de Lima
Coordenadoria de Controle Acadêmico - Campus Aracati



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paiva de Lima, Coordenador(a) de Controle Acadêmico**, em 29/08/2019, às 17:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0946758** e o código CRC **07561A2C**.